



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI COMPLEMENTAR N.º 51, de 23 de julho de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação financeira destinada a prover as despesas que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação financeira junto ao Banco do Brasil S.A, no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinada a prover despesas referentes à construção de prédios públicos e equipamentos.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a editar normas complementares à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 23 dias do mês de julho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas